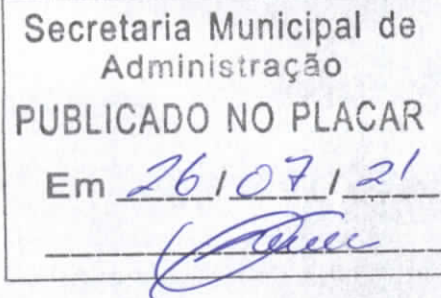




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.035, DE 26 DE JULHO DE 2.021.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021005415;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 176/2021, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fl. 20 dos autos, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **PAYLLON ANDERSON MARTINS CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Pesados**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de agosto de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de julho de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal